

DECRETO Nº 53, de 25 de novembro de 2025

Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Cânions dos Macacos dá outras providências no Município de Tamboril e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 09 da Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos art. 11 e art. 22 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, DECRETA:

Art 1º Fica criada Área de Proteção Ambiental Cânions dos Macacos, com área total de 3,3 ha (três hectares e trinta ares), com o objetivo de proteger a biodiversidade ecológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Art 2º A Área de Proteção Ambiental Cânions dos Macacos tem seus limites descritos a partir das cartas topográficas xyz elaboradas pelo órgão SEMMA-Tamboril do Piauí, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23S, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9072033,84 m e E 727056,95 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 132°58'29,94" e 60,84 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9071992,36 m e E 727101,46 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 136°13'56,82" e 51,07 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9071955,49 m e E 727136,78 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 86°57'52,79" e 56,28 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9071958,47 m e E 727192,98 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 109°06'0,20" e 43,30 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9071944,30 m e E 727233,90 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 132°29'40,90" e 61,68 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9071902,63 m e E 727279,38 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 143°25'50,36" e 32,44 m; até o vértice P6, de coordenadas N 9071876,57 m e E 727298,71 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 145°39'18,52" e 54,04 m; até o vértice P7, de coordenadas N 9071831,96 m e E 727329,19 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 140°57'21,84" e 55,42 m; até o vértice P8, de coordenadas N 9071788,92 m e E 727364,10 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 164°11'56,55" e 39,01 m; até o vértice P9, de coordenadas N 9071751,38 m e E 727374,72 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 177°41'11,96" e 44,60 m; até o vértice P10, de coordenadas N 9071706,82 m e E 727376,52 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 179°22'25,36" e 54,39 m; até o vértice P11, de coordenadas N 9071652,43 m e E 727377,12 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 178°38'30,04" e 56,97 m; até o vértice P12, de coordenadas N 9071595,47 m e E 727378,47 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 163°48'36,12" e 30,77 m; até o vértice P13, de coordenadas N 9071565,92 m e E 727387,05 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 152°19'40,96" e 25,03 m; até o vértice P14, de coordenadas N 9071543,75 m e E 727398,67 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 107°51'25,44" e 60,87 m; até o vértice P15, de coordenadas N 9071525,09 m e E 727456,61 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 131°48'59,72" e 35,79 m; até o vértice P16, de coordenadas N 9071501,23 m e E 727483,28 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 162°49'14,89" e 47,45 m; até o vértice P17, de coordenadas N 9071455,89 m e E 727497,30 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 135°06'31,50" e 31,95 m; até o vértice P18, de coordenadas N 9071433,25 m e E 727519,85 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 86°49'8,49" e 26,25 m; até o vértice P19, de coordenadas N 9071434,71 m e E 727546,06 m; deste, segue com os seguintes azimuth

9071412,51 m e E 727546,70 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 173°06'2,37" e 18,11 m; até o vértice P21 , de coordenadas N 9071394,53 m e E 727548,88 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 255°33'17,47" e 28,58 m; até o vértice P22 , de coordenadas N 9071387,40 m e E 727521,20 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 287°21'30,38" e 27,79 m; até o vértice P23 , de coordenadas N 9071395,69 m e E 727494,67 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 308°29'17,88" e 30,34 m; até o vértice P24 , de coordenadas N 9071414,57 m e E 727470,92 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 337°54'59,96" e 76,10 m; até o vértice P25 , de coordenadas N 9071485,10 m e E 727442,31 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 299°41'6,54" e 73,04 m; até o vértice P26 , de coordenadas N 9071521,27 m e E 727378,85 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 328°29'12,43" e 44,39 m; até o vértice P27 , de coordenadas N 9071559,11 m e E 727355,65 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 343°42'58,53" e 45,55 m; até o vértice P28 , de coordenadas N 9071602,84 m e E 727342,87 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 358°10'46,54" e 85,78 m; até o vértice P29 , de coordenadas N 9071688,57 m e E 727340,15 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 358°32'36,36" e 58,24 m; até o vértice P30 , de coordenadas N 9071746,79 m e E 727338,67 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 327°43'7,57" e 110,13 m; até o vértice P31 , de coordenadas N 9071839,89 m e E 727279,85 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 330°55'20,65" e 37,63 m; até o vértice P32 , de coordenadas N 9071872,78 m e E 727261,56 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 320°46'13,74" e 36,43 m; até o vértice P33 , de coordenadas N 9071901,01 m e E 727238,52 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 291°48'21,12" e 42,98 m; até o vértice P34 , de coordenadas N 9071916,97 m e E 727198,62 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 272°36'17,70" e 64,47 m; até o vértice P35 , de coordenadas N 9071919,90 m e E 727134,22 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 295°32'59,84" e 27,11 m; até o vértice P36 , de coordenadas N 9071931,59 m e E 727109,76 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 311°31'5,23" e 47,79 m; até o vértice P37 , de coordenadas N 9071963,27 m e E 727073,98 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 321°48'45,69" e 67,76 m; até o vértice P38 , de coordenadas N 9072016,52 m e E 727032,09 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 54°35'43,40" e 18,27 m; até o vértice P39 , de coordenadas N 9072027,11 m e E 727046,98 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 55°58'25,34" e 12,02 m; até o vértice P0 , de coordenadas N 9072033,84 m e E 727056,95 m, encerrando esta descrição.

Parágrafo único. O subsolo da área descrita no caput integra os limites da Área de Proteção Ambiental Cânions dos Macacos.

Art 3º A APA Cânions dos Macacos será administrada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tamboril do Piauí, adotando as medidas necessárias ao seu controle, à sua proteção e à sua implementação.

Art.4º O manejo da Área de Proteção Ambiental será disciplinado por meio do Plano de Manejo, instrumento técnico e normativo que orientará a gestão da Unidade de Conservação.

§1º O Plano de Manejo deverá ser elaborado com base em estudos técnicos multidisciplinares e mediante consulta pública, garantindo a participação da sociedade civil, comunidades locais e demais partes interessadas.

§2º O Plano de Manejo estabelecerá o zoneamento da APA, as normas de uso e ocupação do solo, as diretrizes para a conservação da biodiversidade e para o uso sustentável dos

recursos naturais, bem como as estratégias de monitoramento, fiscalização e educação ambiental.

§3º A revisão e atualização do Plano de Manejo deverão ocorrer periodicamente, de acordo com a legislação vigente, considerando as dinâmicas socioambientais da região e os avanços técnicos e científicos aplicáveis à gestão da unidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí – PI

Tamboril do Piauí, 25 de novembro de 2025.

GLAUERT COELHO ALMEIDA,
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI

JUSTIFICATIVA

A criação da Área de Proteção Ambiental (APA) Cânion dos Macacos, no município de Tamboril do Piauí, é tecnicamente justificada pelas características naturais singulares da área. Trata-se de uma região com formações rochosas de notável expressão, marcadas por cânions estreitos, fendas profundas e paredões verticais, resultantes de processos erosivos ao longo do tempo sobre rochas sedimentares, especialmente arenitos. Com aproximadamente 3,3 hectares, a APA está situada sobre um Neossolo Litólico Distrófico (RLd), um tipo de solo raso e altamente suscetível à erosão, o que reforça a necessidade de proteção para evitar sua degradação e alterações irreversíveis na paisagem.

A vegetação presente é típica do bioma Caatinga, com espécies adaptadas à semiaridez, desempenhando papel essencial na preservação do solo e na manutenção das funções ecológicas locais. A área ainda oferece abrigo e condições para a manutenção da fauna silvestre, contribuindo para a conservação da biodiversidade regional.

A APA Cânion dos Macacos integra o contexto paisagístico e ecológico do semiárido piauiense, contribuindo para a formação de um mosaico de áreas naturais protegidas e favorecendo a conectividade ambiental em escala territorial.

Além de sua relevância ecológica e geológica, a criação da APA fortalece o potencial para desenvolvimento de atividades de educação ambiental, pesquisa científica e turismo sustentável, valorizando a geodiversidade e potencializando o uso ordenado dos recursos naturais. Alinhada à Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), a APA Cânion dos Macacos representa o compromisso do município de Tamboril do Piauí com a conservação de seu patrimônio natural e a promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí – PI.

Tamboril do Piauí – PI, 25 de novembro de 2025

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí PI